



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI Nº 2721/2018

Tal Relatório visa as seguintes observações:

1ª Alterar o primeiro e segundo capítulos do projeto de lei, uma vez que não se encontram numerados, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

*“Capítulo
DA REGULAMENTAÇÃO”.*

Leia-se:-

*“Capítulo I
DA REGULAMENTAÇÃO”.*

Onde se lê:-

*“Capítulo
DO SISTEMA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”.*

Leia-se:-

*“Capítulo II
DO SISTEMA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”.*

2ª Renumerar todos artigos a partir do Art. 6º do projeto de lei, uma vez que fora suprimido o Art. 5º, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, renumerando o Art. 6º para Art. 5º, assim como os demais.

3ª Alterar o inciso tido como VII do Art. 13, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que foi subtraído um caractere e com isso cria-se um problema para o Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

“Art. 13 ...

*II – forma do exercício de fiscalização, pelo poder concedente, da
execução do serviço;”.*

Leia-se:-

“Art. 13 ...

*Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI Nº 2721/2018

VII – forma do exercício de fiscalização, pelo poder concedente, da execução do serviço;”.

4ª Alterar o Art. 16º, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que não se usa numeração ordinal após o nono artigo, com a seguinte redação:

*Onde se lê:-
“Art. 16º ...”.
Leia-se:-
“Art. 16 ...”.*

5ª Alterar todos as alíneas do parágrafo único do Art. 25, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que o desdobramento de parágrafos se dá por incisos não alíneas tal fato cria um problema para o Projeto de Lei de técnica legislativa, com a seguinte redação:

*Onde se lê:-
“Art. 25 ...
Parágrafo único - ...
a) serviços profissionais e gerais de terceiros;
b) materiais de consumo administrativo;
c) taxas de água, luz, telefone e impostos;
d) despesas com frotas auxiliares próprias e de terceiros;
e) locações de bens para uso administrativo, inclusive imóveis;
f) seguro e indenizações sobre eventos não segurados;
g) outras despesas administrativas, previamente autorizadas pelo poder concedente.”.*

*Leia-se:-
“Art. 25 ...
Parágrafo único - ...
I – serviços profissionais e gerais de terceiros;
II – materiais de consumo administrativo;
III – taxas de água, luz, telefone e impostos;
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 2721/2018

*IV – despesas com frotas auxiliares próprias e de terceiros;
V – locações de bens para uso administrativo, inclusive imóveis;
VI – seguro e indenizações sobre eventos não segurados;
VII – outras despesas administrativas, previamente autorizadas pelo poder concedente.”.*

6ª Alterar todas as alíneas do parágrafo único do Art. 40, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que o desdobramento de parágrafos se dá por incisos não alíneas tal fato cria um problema para o Projeto de Lei de técnica legislativa, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

“Art. 40 ...

Parágrafo único - ...

- a) número da placa;*
- b) número da ordem;*
- c) marca e categoria;*
- d) características do motor;*
- e) modelo, número e ano de fabricação do chassi e carroceria.”.*

Leia-se:-

“Art. 40 ...

Parágrafo único - ...

- I – número da placa;*
- II – número da ordem;*
- III – marca e categoria;*
- IV – características do motor;*
- V – modelo, número e ano de fabricação do chassi e carroceria.”.*

7ª Alterar o Art. 47º, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que não se usa numeração ordinal após o nono artigo, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

“Art. 47º ...”.

*Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI Nº 2721/2018

Leia-se:-
“Art. 47 ...”.

8ª Alterar todas as alíneas Art. 54, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que o desdobramento de parágrafos se dá por incisos não alíneas tal fato cria um problema para o Projeto de Lei de técnica legislativa, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

“Art. 54...”

- a) nome do infrator;
- b) número da ordem ou placa do veículo;
- c) o local, a data e a hora da infração;
- d) a descrição da infração cometida e o dispositivo legal violado;
- e) o valor referente à infração cometida”.

Leia-se:-

“Art. 54 ...

I – nome do infrator;

II – número da ordem ou placa do veículo;

III – o local, a data e a hora da infração;

IV – a descrição da infração cometida e o dispositivo legal violado;

V – o valor referente à infração cometida”.

9ª Alterar o Art. 57º, logo sugerimos que seja feito uma Emenda Modificativa, apenas uma correção formal, uma vez que não se usa numeração ordinal após o nono artigo, com a seguinte redação:

Onde se lê:-

“Art. 57º ...”.

Leia-se:-

“Art. 57 ...”.



10 Somente deixar dados legislativos relacionados ao Projeto de Lei:

QUÓRUM PARA VOTAÇÃO

Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI Nº 2721/2018

QUÓRUM PARA APRECIÇÃO MAIORIA ABSOLUTA	MAIORIA SIMPLES
PRESIDENTE NÃO VOTA	DISPOSITIVO LEGAL ART. 41 RI
TURNOS: 3	VOTAÇÃO: SIMBÓLICA
OBRIGATORIEDADE DE PARECER	
CLJRF	SIM: INCISO I, § 3º DO ART. 80 RI
COF	SIM: INCISO IV DO ART. 81 RI
COSU	SIM: ART. 82 RI
CESA	NÃO
REGIME NORMAL	

Sendo todas essas observações apenas **opinativas**, visando melhor o trabalho dos Nobres Edis do tramite e do próprio legislativo.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sarandi, 18 dias do mês de Maio de 2018.


Wagner Rafael Vaz
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi

